GERÊNCIA DE TRANSPORTE / DCSG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial, terceirizada, máquinas, equipamentos e demais veículos a serviço do Município de Governador Valadares/MG

Área requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Unidade técnica/administrativa	Departamento de Comunicação e Serviços Gerais - Gerência de Transporte
Responsável pela demanda	Ronaldo da Silva Fernandes
Autoridade competente	Allan Heringer Rodrigues
Documento de Formalização da Demanda	DFD nº 065/2026 - SISDOC: 570932
Estudo Técnico Preliminar	ETP Combustível - 2026
Natureza do objeto	Material de consumo - bens comuns - fornecimento parcelado e contínuo sob demanda
Documento final pretendido	Ata de Registro de Preços, com contratações decorrentes mediante instrumento próprio
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor total estimado	R$ 10.480.180,40

Este Termo de Referência foi estruturado para instruir procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado ao fornecimento futuro e eventual de combustíveis para atendimento da frota oficial e terceirizada, máquinas, equipamentos e demais veículos a serviço do Município. O documento consolida a demanda formalizada no DFD nº 065/2026, as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e as exigências técnicas, regulatórias, ambientais, operacionais e contratuais aplicáveis ao fornecimento de óleo diesel S-10, gasolina comum e álcool anidro combustível.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota oficial, terceirizada, máquinas, equipamentos e demais veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, conforme condições, quantidades, exigências, rotinas de controle e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e conveniência do serviço público.

1.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, constituindo instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições durante sua vigência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por possuir finalidade operacional direta, indispensável ao funcionamento da frota municipal e à continuidade de serviços públicos essenciais.

2. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA E ENQUADRAMENTO

2.1. O objeto possui natureza de material de consumo e é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e demais parâmetros técnicos indicados neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme demanda, sem que isso altere a natureza do objeto para serviço continuado, pois a contratação se destina à aquisição de combustíveis medidos em litros e faturados de acordo com o efetivo abastecimento autorizado.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 11.932/2023 e demais normas aplicáveis.

2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, requisição, ordem de abastecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e observadas as regras do edital.

2.5. O Sistema de Registro de Preços é adequado ao objeto, pois há necessidade de aquisições frequentes, atendimento a diversas Secretarias Municipais, impossibilidade de definir com exatidão o consumo efetivo ao longo da vigência e conveniência de abastecimento conforme demanda real da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular de combustíveis para a frota municipal, indispensável à execução de atividades administrativas, operacionais, serviços urbanos, manutenção de estradas vicinais, apoio às comunidades rurais, transporte escolar, assistência social, ações de saúde pública, transporte de pacientes e demais serviços de interesse coletivo.

3.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Comunicação e Serviços Gerais e da Gerência de Transporte, organizar, supervisionar e controlar a utilização de veículos, a distribuição da frota, os registros de saída e retorno, a quilometragem

percorrida, as requisições de abastecimento e as providências necessárias ao funcionamento da área de transportes.

3.3. A interrupção do fornecimento de combustíveis pode comprometer diretamente a continuidade das atividades institucionais, especialmente aquelas de natureza essencial, emergencial ou de atendimento direto à população, razão pela qual a contratação é medida necessária, planejada e compatível com o interesse público.

3.4. A demanda estimada foi elaborada com base em histórico de consumo, frota atual, informações da Gerência de Transporte, demandas das Secretarias e coordenações de subfrotas, considerando a necessidade de abastecimento de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração atua como unidade centralizadora da instrução processual, da gestão administrativa da demanda e da aquisição de combustíveis, sem prejuízo do atendimento às diversas Secretarias Municipais usuárias da frota.

3.6. A exigência de estabelecimento de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Governador Valadares/MG decorre de necessidade técnica, operacional e econômica, voltada a reduzir deslocamentos improdutivos, custos operacionais, tempo de parada da frota e riscos de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.7. A delimitação geográfica indicada não possui finalidade restritiva, mas busca assegurar atendimento célere, contínuo e vantajoso à Administração, especialmente diante da necessidade de abastecimento diário, atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas e suporte a veículos vinculados à saúde, assistência social, transporte escolar e serviços operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis, por meio de postos de revenda próprios, integrantes de sua rede ou por ela credenciados, observadas as condições de responsabilidade integral da contratada, as normas da ANP, as normas de segurança e as exigências deste Termo de Referência.

4.2. O abastecimento deverá atender a frota oficial, terceirizada, máquinas, equipamentos e demais veículos a serviço do Município, desde que previamente cadastrados ou autorizados pela Administração, vedado o abastecimento de veículos não identificados, não autorizados ou incompatíveis com o tipo de combustível solicitado.

4.3. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração, especialmente em situações de urgência, emergência, plantões e serviços essenciais.

4.4. A contratada deverá possuir ao menos um estabelecimento apto ao abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Governador Valadares/MG, com acesso compatível para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, quando aplicável.

4.5. Em situações relacionadas a máquinas pesadas, equipamentos em operação, áreas rurais, manutenção de estradas vicinais ou atividades nas quais o deslocamento ao posto seja tecnicamente inadequado, poderá ser admitido abastecimento por caminhão-tanque pertencente ao Município ou por abastecimento embarcado, desde que haja autorização formal, controle de

quantidade, identificação do equipamento atendido e observância das normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis.

4.6. A utilização de estabelecimento credenciado, quando admitida, não caracteriza transferência de responsabilidade nem subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela qualidade, quantidade, regularidade fiscal, atendimento, controle, faturamento, substituição, correção de falhas e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

4.7. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP e demais normas vigentes, inclusive quanto à qualidade, composição, identificação, controle, armazenamento, manuseio e comercialização.

4.8. A contratada deverá manter equipamentos, bombas, medidores, tanques, sistemas de controle e demais instrumentos de abastecimento em bom estado de funcionamento, devidamente aferidos, regularizados e aptos ao fornecimento seguro e preciso dos combustíveis.

5. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando que cada combustível possui especificação, unidade de fornecimento, demanda e mercado próprios.

5.2. A disputa e a adjudicação ocorrerão por item, observados os valores máximos estimados, a aceitabilidade da proposta, as exigências técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

5.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando cabível e desde que não haja hipótese legal ou justificativa técnica para afastamento.

5.4. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente descritas neste Termo de Referência e no edital.

5.5. Poderá ser exigida, como condição de contratação ou habilitação técnica, comprovação de autorização, registro, licença, alvará ou documento equivalente perante os órgãos competentes para a atividade de revenda, distribuição, comercialização, armazenamento ou fornecimento dos combustíveis ofertados, quando aplicável à natureza do estabelecimento e do produto.

5.6. A licitante deverá indicar o estabelecimento de abastecimento situado no perímetro urbano do Município, demonstrando sua aptidão operacional para atendimento em regime de 24h e para emissão dos comprovantes, relatórios e documentos fiscais exigidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

6.1. As estimativas das quantidades foram baseadas nas demandas informadas pela Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Administração e pelas Secretarias, por meio das coordenações de subfrotas, conforme DFD nº 065/2026 e Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 10.480.180,40 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), correspondente à estimativa de demanda para o período de 12 (doze) meses.

6.3. Os valores unitários indicados constituem valores máximos estimados para fins de planejamento, julgamento das propostas e controle da contratação, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

6.4. Tabela de itens conforme DFD e Estudo Técnico Preliminar

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	Óleo diesel, uso automotivo, apresentação com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg.	Óleo Diesel S-10	LIT.	938.800	R$ 7,33	R$ 6.881.404,00
2	GASOLINA	Gasolina, uso para automotivos, classificação comum, índice de octanagem IAD 87 mínimo.	Gasolina comum, também conhecida como gasolina C, com octanagem mínima de 87 e isenta de corante, sendo incolor ou alaranjada.	LIT.	527.960	R$ 6,55	R$ 3.458.138,00
3	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	Álcool anidro combustível, classificação comum, uso para automotivos, composto: etanol.	Álcool anidro combustível, classificação comum, uso para automotivos, composto: etanol.	LIT.	32.480	R$ 4,33	R$ 140.638,40
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 10.480.180,40**

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será parcelada por item, considerando cada tipo de combustível como item distinto, com especificação própria, demanda estimada, preço unitário e mercado fornecedor compatível.

7.2. O parcelamento por item favorece a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e não compromete a funcionalidade da solução, pois os combustíveis podem ser fornecidos separadamente conforme as necessidades da frota.

7.3. A divisão do objeto possibilita que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes, sem prejuízo à gestão do abastecimento, desde que cumpridas as condições de controle, localização, atendimento e documentação previstas neste Termo de Referência.

7.4. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo necessidade de contratação conjunta dos três itens por fornecedor único para que a Administração alcance os resultados pretendidos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição, autorização de abastecimento, ordem de fornecimento, controle eletrônico, controle físico ou instrumento equivalente emitido ou autorizado pela Administração.

8.2. Cada abastecimento deverá ser previamente autorizado e deverá conter, sempre que aplicável, data, horário, Secretaria solicitante, identificação do veículo ou equipamento, placa ou número patrimonial, hodômetro ou horímetro, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, nome do condutor, nome do responsável pelo abastecimento e identificação do estabelecimento.

8.3. O abastecimento ordinário será realizado nos postos de revenda da contratada, de sua rede ou por ela credenciados, no perímetro urbano de Governador Valadares/MG, obedecidas as normas da ANP, as boas práticas de segurança e as rotinas de controle do Município.

8.4. O abastecimento de caminhão-tanque pertencente ao Município, quando necessário à operação de máquinas pesadas, equipamentos em campo, áreas rurais ou abastecimento embarcado, deverá ser tratado como fornecimento autorizado pela Administração, com registro específico de quantidade, produto, responsável pela retirada, destino e finalidade pública atendida.

8.5. O abastecimento somente poderá ocorrer em veículos, máquinas, equipamentos ou recipientes/tanques previamente autorizados pela Administração, sendo vedada a entrega a terceiros não autorizados, recipientes inadequados ou qualquer forma de fornecimento sem rastreabilidade.

8.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à Administração, semanalmente ou em periodicidade definida pela fiscalização, relatório detalhado dos produtos fornecidos, contendo, no mínimo, as informações de cada abastecimento, quantidades por tipo de combustível, valores unitários, valores totais, descontos concedidos, dados dos veículos/equipamentos e notas fiscais correspondentes.

8.7. Os abastecimentos deverão ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, conforme a necessidade do Município. Eventuais interrupções, indisponibilidades temporárias, manutenção de bombas ou impossibilidade de fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com indicação de alternativa de atendimento.

8.8. Todas as despesas de operação, atendimento, mão de obra, encargos, tributos, seguros, equipamentos, aferições, emissão de relatórios, controles, deslocamentos internos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

9. CONTROLE DE ABASTECIMENTO, QUALIDADE E RASTREABILIDADE

9.1. A contratada deverá disponibilizar recursos e meios suficientes para supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo, equipamento ou tanque autorizado.

9.2. A contratada deverá impedir abastecimento de veículos não cadastrados, abastecimento de combustível diverso do autorizado e fornecimento em volume incompatível com a capacidade do tanque ou com os parâmetros de uso regular.

9.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes, relatórios, boletins de conformidade, laudos, fichas técnicas, registros de aferição de bombas, comprovantes de origem e demais documentos necessários à comprovação da qualidade, quantidade e procedência dos combustíveis.

9.4. A fiscalização poderá realizar conferências amostrais de abastecimento, comparação de consumo por quilometragem, verificação de compatibilidade entre produto e veículo, e demais controles administrativos necessários à prevenção de falhas, fraudes ou desperdícios.

9.5. Os combustíveis serão recusados ou glosados, no todo ou em parte, quando houver densidade ou composição fora do padrão, contaminação, presença de substâncias não permitidas, abastecimento em volume menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado, divergência de preço, ausência de autorização ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

9.6. O combustível recusado ou a ocorrência considerada irregular deverá ser corrigida pela contratada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo de glosa, substituição, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECUSA

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do abastecimento ou da retirada autorizada, mediante conferência inicial do produto, quantidade, identificação do veículo/equipamento, comprovante de abastecimento e demais registros exigidos pela Administração.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios, requisições, comprovantes, notas fiscais e demais documentos pela fiscalização, com ateste do fornecimento efetivamente realizado e em conformidade com as condições pactuadas.

10.3. Caso sejam constatadas divergências de quantidade, preço, veículo, produto, autorização, documentação, qualidade ou qualquer outro elemento essencial, a Administração poderá recusar o fornecimento, glosar o valor correspondente, exigir correção, solicitar substituição ou instaurar procedimento de apuração.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, adulterações, contaminações, desconformidades ou danos decorrentes do combustível fornecido, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas inclusive após o abastecimento.

10.5. A recusa deverá ser formalizada pela Administração, preferencialmente com indicação objetiva das desconformidades, sem prejuízo de medidas urgentes necessárias à continuidade dos serviços públicos.

11. GARANTIA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO

11.1. A contratada garante que os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações da ANP e às condições de qualidade, composição, procedência e segurança

exigidas para comercialização e uso automotivo, respondendo por vícios, adulterações, contaminações e desconformidades.

11.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender imediatamente às reclamações decorrentes de vícios, defeitos, incorreções, suspeita de adulteração, variação anormal de consumo, falha de motor ou outras ocorrências relacionadas ao objeto.

11.3. Confirmada ou suficientemente evidenciada desconformidade do combustível fornecido, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções cabíveis, substituir o produto quando possível, comprovar regularidade e procedência, ressarcir prejuízos apurados e adotar medidas para evitar reincidência.

11.4. A responsabilidade da contratada inclui danos causados ao Município ou a terceiros por fornecimento irregular, combustível adulterado, erro de abastecimento, falha de medição, conduta de seus empregados, prepostos, postos credenciados ou estabelecimentos indicados para atendimento da Administração.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A ata, o contrato e os instrumentos deles decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência e seus anexos.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de gestor e fiscal designados por ato próprio da autoridade competente, sem prejuízo da atuação das Secretarias usuárias da frota na conferência dos abastecimentos de seus veículos e equipamentos.

12.3. Conforme Termo de Designação constante do processo, poderão atuar na fiscalização e gestão os servidores designados pela autoridade competente, ou outros que venham a ser formalmente indicados pela Administração, observadas a segregação de funções, a capacidade técnica e as normas internas do Município.

12.4. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para comunicação operacional, solicitação de relatórios, notificações e registro de ocorrências.

12.5. Após a assinatura da ata, contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa para reunião inicial destinada à apresentação das rotinas de abastecimento, controle, emissão de comprovantes, faturamento, fiscalização, glosas, substituições e sanções aplicáveis.

12.6. O Município e a contratada deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, protegendo os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, especialmente dados de condutores, servidores, placas, rotas e registros administrativos.

13. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR

13.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, conferir abastecimentos, relatórios, notas fiscais, requisições e demais documentos, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

13.2. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, quaisquer irregularidades, falhas de atendimento, suspeitas de adulteração, divergências de quantidade ou preço, abastecimentos não autorizados, indisponibilidade de fornecimento ou situação que demande decisão superior.

13.3. O fiscal poderá solicitar documentos de comprovação da qualidade, regularidade, origem e conformidade dos combustíveis, inclusive boletins, laudos, registros de aferição, comprovantes de autorização e demais elementos pertinentes.

13.4. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, adotará providências para solução de ocorrências, controlará a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, proporá glosas, sanções, alterações, prorrogações e demais medidas necessárias à adequada execução.

13.5. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal e, quando houver indícios de descumprimento contratual, propor a instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Quando aplicável, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a execução, resultados alcançados, consumo por item, ocorrências relevantes e providências recomendadas para futuras contratações.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, a ata, o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Cadastrar, autorizar ou validar os veículos, máquinas, equipamentos, condutores e responsáveis aptos a realizar abastecimentos no âmbito da contratação.

14.3. Emitir requisições, autorizações de abastecimento, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto.

14.4. Receber, conferir e atestar os abastecimentos efetivamente realizados, observando os procedimentos de controle, recebimento, glosa, recusa e substituição.

14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, divergências, suspeitas de adulteração ou desconformidades verificadas no fornecimento.

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, do contrato e das obrigações assumidas pela contratada.

14.7. Comunicar a contratada para emissão da nota fiscal referente à parcela da execução do objeto que não esteja em discussão, quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido, conferido e atestado, no prazo, forma e condições estabelecidos.

14.9. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata, no contrato e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Responder solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual em prazo compatível com a legislação e com os procedimentos internos do Município.

14.11. Não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados por ato da contratada, seus empregados, prepostos, postos credenciados ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, da ata, do contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer combustíveis conforme especificações, quantidades, prazos, locais, horários, rotinas de autorização e condições estabelecidas, garantindo procedência, qualidade, regularidade e conformidade técnica.

15.3. Manter estabelecimento de abastecimento no perímetro urbano do Município de Governador Valadares/MG, apto ao atendimento 24h, inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda da Administração.

15.4. Responsabilizar-se pela regularidade de seus postos, bombas, tanques, sistemas de medição, equipamentos, documentos fiscais, licenças, autorizações e registros necessários ao fornecimento dos combustíveis.

15.5. Responsabilizar-se integralmente por estabelecimentos credenciados ou integrantes de sua rede indicados para atendimento da Administração, inclusive quanto à qualidade, quantidade, atendimento, documentação, conduta de prepostos e cumprimento das obrigações contratuais.

15.6. Impedir abastecimentos sem autorização, em veículos não cadastrados, com combustível incompatível, em volume irregular ou em desacordo com as instruções da Administração.

15.7. Emitir comprovante individual de cada abastecimento e relatório consolidado periódico, com todos os dados necessários ao controle da frota, faturamento e fiscalização.

15.8. Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com os abastecimentos efetivamente realizados, relatórios aceitos, valores registrados, descontos concedidos e demais exigências fiscais e contratuais.

15.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

15.10. Reparar, corrigir, substituir, compensar ou ressarcir, às suas expensas, falhas, divergências, vícios, adulterações, contaminações, erros de abastecimento, cobranças indevidas ou danos decorrentes do fornecimento.

15.11. Comunicar ao fiscal, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal, interrupção de atendimento, vazamento, avaria, indisponibilidade de produto, erro operacional ou fato que possa comprometer a execução.

15.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

15.13. Manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.14. Utilizar mão de obra capacitada e fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual necessários, observadas as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

15.15. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual e observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.16. Não permitir trabalho de menor de 16 anos, exceto aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

16. SUBCONTRATAÇÃO E REDE CREDENCIADA

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado com transferência da responsabilidade contratual, técnica, fiscal, operacional ou financeira assumida pela contratada perante o Município.

16.2. A utilização de postos próprios, filiais, unidades da mesma rede ou estabelecimentos credenciados pela contratada para realização dos abastecimentos somente será admitida quando prevista na proposta, no edital ou autorizada pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento integral do objeto.

16.3. A Administração poderá exigir a substituição de estabelecimento credenciado que apresente falhas reiteradas, descumprimento de horários, desconformidade de produto, irregularidade documental, atendimento inadequado ou qualquer condição que comprometa a execução contratual.

16.4. A utilização de transportadores, operadores logísticos, sistemas de controle, soluções de faturamento ou meios auxiliares necessários à execução não afasta a responsabilidade integral da contratada e não poderá gerar ônus adicional ao Município.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E GLOSA

17.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos e após o ateste do recebimento definitivo do fornecimento.

17.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante comprovação do efetivo abastecimento nas condições estabelecidas, por meio de relatórios, requisições, comprovantes, notas fiscais e atestação pelo setor responsável.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá conter descrição compatível com o objeto, período de fornecimento, número da ata, contrato ou empenho, dados bancários, valores unitários, valores totais, descontos concedidos, tributos incidentes e demais informações exigidas pela legislação e pelo edital.

17.4. Identificada divergência na nota fiscal/fatura, no relatório ou no abastecimento, o documento será devolvido à contratada para correção, hipótese em que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação regular do documento corrigido.

17.5. Serão excluídos do faturamento os abastecimentos não autorizados, não comprovados, duplicados, divergentes, incompatíveis, glosados, recusados ou que não correspondam ao objeto efetivamente fornecido à Administração.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada pela contratada ou por outra forma admitida pela Administração.

17.7. A contratada declara estar ciente de que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 11.859, de 07/07/2023, observadas as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que vier a substituí-la, quando cabível.

17.8. Na hipótese de atraso de pagamento pela Administração, quando cabível e desde que não haja pendência imputável à contratada, os valores poderão ser corrigidos pelo IPCA e acrescidos de juros moratórios conforme previsão do edital e do instrumento contratual.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item.

18.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital, especialmente habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto.

18.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos, registro empresarial, estatuto, contrato social, documentos de eleição ou designação de administradores e demais documentos exigidos conforme a natureza jurídica do licitante.

18.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá, no que couber, prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além de inscrição em cadastro de contribuintes compatível com o ramo de atividade.

18.5. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as regras do edital.

18.6. A qualificação técnica compreenderá apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem aptidão para fornecimento de combustíveis ou produtos compatíveis/similares ao objeto licitado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.7. Quando aplicável à atividade exercida, ao estabelecimento indicado ou ao produto ofertado, poderá ser exigida comprovação de autorização, registro ou regularidade perante a ANP, licença ambiental, alvará de funcionamento, autorização do Corpo de Bombeiros, Cadastro Técnico Federal e demais documentos necessários à comercialização segura e regular de combustíveis.

18.8. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e da regularidade dos estabelecimentos indicados, apresentando documentos complementares quando solicitado pela Administração.

18.9. A participação de cooperativas observará as condições do edital e da legislação aplicável. Eventual vedação deverá ser justificada no processo de acordo com a natureza do objeto e o modelo de execução pretendido.

19. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A estimativa do valor da contratação tem como referência a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Comunicação e Serviços Gerais/SMA junto a postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município de Governador Valadares/MG, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

19.2. O valor total estimado para a contratação é de R$ 10.480.180,40 (dez milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), correspondente à estimativa de demanda para o período de 12 (doze) meses.

19.3. O desembolso ocorrerá conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e financeira e dotação indicada no DFD: 02.06.04.122.0411.2.056 3390.30.00000 171 2750 - SMA - Material de Consumo.

19.4. A Secretaria Municipal de Administração centraliza a instrução e a gestão administrativa do procedimento, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade do Município e controles internos aplicáveis.

19.5. O DFD indica recursos próprios, estaduais e da União, conforme vinculação das ações públicas atendidas, cabendo à Administração observar a fonte orçamentária correspondente no momento da efetiva contratação, empenho ou execução da despesa.

19.6. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, sendo exigida disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação.

20. SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio e abastecimento de combustíveis possuem riscos ambientais e de segurança relacionados a vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, emissão de vapores, incêndios, acidentes e descarte inadequado de resíduos.

20.2. A contratada deverá observar todas as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional, prevenção de incêndio, armazenamento, medição, manuseio, transporte e comercialização aplicáveis aos combustíveis fornecidos.

20.3. A contratada deverá manter seus estabelecimentos, equipamentos, tanques, bombas, áreas de abastecimento, contenções, sinalizações, extintores e sistemas de segurança em condições adequadas, regulares e compatíveis com a atividade exercida.

20.4. Em caso de vazamento, derramamento, contaminação ou acidente, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, comunicação, limpeza, reparação, destinação ambientalmente adequada e mitigação dos danos, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

20.5. A Administração poderá exigir documentos comprobatórios de regularidade ambiental, autorização, licença, alvará, plano de emergência, destinação de resíduos, comprovantes de manutenção, aferição ou outra comprovação pertinente ao estabelecimento, ao produto ou à atividade desenvolvida.

20.6. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, prevenção de desperdícios e redução de impactos ambientais decorrentes da atividade.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Poderão ensejar sanções, entre outras condutas, o atraso injustificado no fornecimento, a recusa de abastecimento autorizado, a indisponibilidade reiterada de atendimento, o fornecimento de produto em desconformidade, a divergência de volume ou preço, a recusa de correção, a apresentação de documentação falsa, a inexecução total ou parcial do objeto, o descumprimento de obrigação ambiental, fiscal, trabalhista ou técnica, bem como qualquer conduta que prejudique a execução contratual.

21.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive danos materiais, ambientais, operacionais, administrativos ou decorrentes de paralisação de serviços públicos.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

22.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de combustíveis, podendo ser executado de forma autônoma por fornecedor especializado.

22.2. Eventuais contratos de manutenção de veículos, gestão de frota, seguros, reparos mecânicos, locações, transporte, serviços de oficina ou outras atividades relacionadas à frota municipal serão tratados em instrumentos próprios, quando existentes, sem prejuízo das rotinas de controle de abastecimento previstas neste Termo de Referência.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com observância da isonomia, da justa competição, da economicidade e da prevenção de contratações com sobrepreço, preço inexequível ou risco de superfaturamento.

23.2. Com a contratação, busca-se garantir o atendimento regular das demandas de transporte e de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Prefeitura Municipal de Governador Valadares e à continuidade dos serviços públicos.

23.3. Almeja-se assegurar eficiência operacional, redução de deslocamentos improdutivos, racionalização do uso dos recursos financeiros, controle do consumo por veículo/equipamento, rastreabilidade dos abastecimentos e segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

23.4. Busca-se, ainda, assegurar que os combustíveis fornecidos observem critérios de qualidade, segurança, regularidade perante os órgãos competentes, boas práticas ambientais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

24.1. Deverão compor o processo administrativo, antes da publicação do edital, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, a indicação orçamentária quando exigível para a contratação, a minuta do edital, a minuta da ata/contrato e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

24.2. A Administração deverá verificar a coerência entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital e anexos, especialmente quanto ao objeto, forma de julgamento, quantitativos, valores estimados, regime de abastecimento, localização, funcionamento 24h, controle de abastecimentos, qualificação técnica e exigências regulatórias.

24.3. Antes da assinatura da ata ou instrumento equivalente, a Administração deverá conferir a regularidade do estabelecimento indicado para abastecimento, a aptidão de atendimento no perímetro urbano, as condições de emissão de relatórios e a compatibilidade entre os documentos apresentados e as exigências do edital.

24.4. Após a conclusão da fase preparatória, o processo deverá ser submetido às instâncias competentes para análise, autorização e publicação do procedimento licitatório.

25. CONCLUSÃO

25.1. A solução indicada é tecnicamente adequada e economicamente justificável, pois permite a aquisição planejada, parcelada e controlada de combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal, com especificações objetivas e possibilidade de ampla competição entre fornecedores.

25.2. A realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item, mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a demanda estimada, com a necessidade de atendimento a diversas Secretarias e com a conveniência de abastecimento conforme consumo efetivo.

25.3. Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação, desde que observadas as condições, especificações, critérios de seleção, exigências normativas, regras de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, controle e sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2026.

Vagner Moreira da Silva - 66772201
Responsável pelo Termo de Referência

Allan Heringer Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente/Demandante